Diário Oficial



Município de Nova Aliança

Sexta-feira, 11 de março de 2022 **Ano II | Edição nº 198A**

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Nova Aliança, conforme Lei Municipal 03/2021, de 26 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Aliança | CNPJ 45.094.232/0001-94.
Praça Padre João Nolte, 22 - Fone: (17) 3811-9900
Cep: 15210-000 - Nova Aliança-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº 116/2022

INSTAURA INQUERITO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR ATOS DE NÃO CUMPRIMENTO DE LEI MUNICIPAL

Jurandir Barbosa de Morais, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei., no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica deste Município:

Considerando a Lei Municipal nº 20/1996

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar inquérito de sindicância para apurar os atos da empresa **FH COMERCIO VAREJISTA DE PLANATAS E FLORES NATURAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.380.090/0001-30**, representado pelos seus proprietários **HIDERALDO JOSÉ ZANGRANDO**, brasileiro, portador do Rg nº 10.966.396 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 033.994.248-76, residente e domiciliado a Rua João Lopes de Oliveira, nº 136, Bairro Centro, CEP 14990-000, e **PRISCILLA ALVES DE SIQUEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 42.261.784-2 e CPF/MF sob o nº 385.474.988-00, residente e domiciliada a Rua Lorenço Perfeito, nº 555, Bairro Centro, município de Potirendaba.

ARTIGO 2º. - **VANDERLEI PASSARINI, RG. 26.348.301-0**, Diretor de Finanças, matrícula Funcional nº. 2700, **EDSON PAES**, RG nº 26.818.993-6 SSP/SP, Professor de artes Esportivas, matrícula Funcional nº. 3409, e **CAMILA CRISTINA PEREIRA RAMOS**, atendente nível II, matrícula Funcional nº. 3688, para, e sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Administrativo, incumbidos de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades a Lei Municipal nº 20/1996.

ARTIGO 3º. – A Comissão Permanente de Processo de Sindicância deverá proceder à instauração do procedimento com a finalidade de apurar os fatos relatados de possíveis desvios de conduta praticados pela empresa citada.

ARTIGO 4º. – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

ARTIGO 5º. – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 11 de Março de 2022 até 11 de Maio de 2022, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

ARTIGO 6º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 11 de Março de 2.022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

.....